



PROCESSO N° 545/18

PROTOCOLO N° 14.628.065-0

DATA: 19/05/17

PARECER CEE/CEIF N° 145/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SATÉLITE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 839/18 – Sued/Seed, de 11/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Colégio Satélite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 129 e 185)

Este Colégio, localiza-se na Avenida Castelo Branco, nº 2605, Jardim Cima, município de Umuarama. É mantido pela Sociedade Educacional Satélite S/S Ltda. - ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 179/18, de 15/01/18, pelo prazo de dez anos, de 15/05/18 a 15/05/28. (fl. 192)

O referido Curso foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 301/94, de 14/01/94 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3347/97, de 03/10/97. Obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 1063/14, de 24/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 03/05/12 a 03/05/17. (fl. 149)



PROCESSO N° 545/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 530/17, de 23/08/17, do NRE de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 28/08/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 130, 166 à 178)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer CEF/Seed n° 1160/18, de 03/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 182 e 183)

A Vida Legal da instituição de ensino, a Matriz Curricular, a Resolução Secretarial n° 179/18 e a justificativa da direção foram anexadas às fls. 186 à 194.

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências:** possui 43,40 m², balcões em mármore e uma pia. Possui também 02 microscópios, modelo de planetário, gás, bico de Bunsen, armário, multimídia, funil de decantação, tripé, tela de amianto, almofariz, pistilo, alças metálicas, espátula com cabo de madeira, béqueres, tubo de ensaio, Elenmeyer, proveta, conta gota, bastão de vidro, câmera para microscópio, caixa de lâmina para microscópio, caixa de laminula e kit de lâminas prontas.

(...) **Laboratório de Informática:** possui 44,54 m², balcões em mármore para acomodar os dezoito computadores com caixas de som, vinte e cinco cadeiras, projetor de imagens com aparelho de som e lousa digital.



PROCESSO Nº 545/18

(...) **Biblioteca:** possui 48,64 m², 03 balcões, 05 mesas e 03 cadeiras, 05 prateleiras para acomodação do acervo bibliográfico: 540 livros de literatura e 220 livros didáticos, 02 assentos e 01 tapete.

(...) A **quadra poliesportiva** possui 567,96 m², área livre e arejada, com telas de segurança ao redor, coberta e com 02 degraus de arquibancada. Possui também todas as demarcações necessárias para os jogos de basquete, handebol, futsal e vôlei.

(...) **Acessibilidade:** apresenta elevador que dá acesso a todos os andares. Os banheiros possuem acessibilidade aos cadeirantes.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** a instituição conta com 25 computadores, 01 lousa digital, 19 projetores, 11 televisores, 02 microscópios, 03 geladeiras, 02 fogões, 09 aparelhos de som, 01 mesa de som, 02 microfones, armários, carteiras adequadas as ofertas de cursos (Infantil e Fundamental), bancos, mesas, biblioteca, laboratório, entre outros.

(...) **Certificado do Corpo de Bombeiros:** a instituição está regularizada em relação ao Corpo de Bombeiros tendo seu Certificado com nº 3.1.03.17.0000830448-50, validade até 28/07/18.

A Instituição apresentou a **Licença Sanitária** nº 991/17 com validade até 03/05/22.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito. (fl. 133):

Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental I e II	1º ANO	35	35	40	45	47	0	01	0	0	0	04	02	01	01	02	0	0	0	0	0	31	32	39	44	45
	2º ANO	30	34	34	45	54	0	0	0	0	0	01	0	0	02	02	03	04	01	05	03	26	30	33	43	49
	3º ANO	37	27	30	41	46	0	0	0	0	0	01	01	03	01	03	03	0	01	04	0	33	26	26	36	43
	4º ANO	19	33	32	31	33	0	0	0	0	0	01	0	01	03	02	0	02	0	0	0	18	31	31	28	31
	5º ANO	19	24	31	33	36	0	0	0	0	0	0	0	01	02	02	0	01	01	0	0	19	23	29	31	34
	6º ANO	25	30	27	78	48	0	0	0	0	0	01	0	01	01	02	0	01	01	01	01	23	29	26	76	46
	7º ANO	35	25	32	37	66	0	0	01	0	0	0	0	02	02	01	02	0	0	0	01	33	25	29	35	64
	8º ANO	37	35	25	27	37	0	0	0	0	0	0	01	02	00	0	0	01	0	0	02	37	34	23	27	35
	9º ANO	23	36	29	32	23	0	0	0	0	0	0	01	0	01	0	0	0	0	0	0	23	35	29	31	23



PROCESSO N° 545/18

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/08/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A direção justificou o atraso no envio do protocolado, nos seguintes termos:

(...) No momento esclarecemos o não cumprimento da data aprazada, em função de inconsistência da agenda da Secretaria. E, ao mesmo tempo pedimos desculpas por possíveis transtornos burocráticos, comprometendo-nos para possíveis esclarecimentos. Sendo que tínhamos para o momento, contamos com sua compreensão e boa vontade, colocamos à sua disposição para eventuais outras orientações. (fl. 194)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 193, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se também, corpo docente, às folhas 172 e 173, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Satélite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, mantido pela Sociedade Educacional Satélite S/S Ltda. - ME., pelo prazo de cinco anos, de 03/05/17 a 03/05/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 545/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF